

CM



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.541, DE 04 DE JANEIRO DE 1988.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal, sob regime da C.L.T., lotados - no Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.), lotados no Departamento de Saúde e Promoção Social, os seguintes cargos:
- 09 (nove) de médicos, classificado na Referência - "29", com carga horária de 20 horas semanais;
 - 02 (dois) de Psicólogo II, classificado na Referência - "27", com carga horária de 40 horas semanais;
 - 02 (dois) de Dentista, classificado na Referência - "25", com carga horária de 20 horas semanais;
 - 02 (dois) de Enfermeira, classificado na Referência - "25", com carga horária de 40 horas semanais;
 - 01 (um) de Encarregado de Setor, classificado na Referência "23";
 - 01 (um) de Administrador de Hospital, classificado - na Referência "22", com carga horária de 40 horas semanais;
 - 02 (dois) Psicólogo I, classificado na Referência "13" com carga horária de 20 horas semanais;
 - 01 (um) cargo de Assistente Social II, classificado na Referência "27", com carga horária de 40 horas semanais;
 - 01 (um) cargo de Assistente Social I, classificado na Referência "13", com carga horária de 20 horas semanais;

Handwritten signature

Handwritten signature



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



.....Lei nº2.541/88.....Fl.s02.....

- 01 (um) de Encarregado de Creche, classificado na Referência "12";
- 12 (doze) de Auxiliar de Enfermagem, classificado na Referência "11";
- 01 (um) de Motorista II, classificado na Referência - "11";
- 03 (três) de Escriurário I, classificado na Referência - "10";
- 02 (dois) de Atendente, classificado na Referência - "09";
- 13 (treze) de ~~Mobitonas~~ de Creche, classificado na Referência "05"; e
- 01 (um) de Vigia Noturno, classificado na Referência - "05".

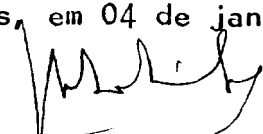
- § 1º - O preenchimento dos cargos referidos no "caput" deverá dar-se mediante prova de seleção pública.
- § 2º - Excetua-se da prova de seleção pública apenas os funcionários que forem contratados para o Hospital - Psiquiátrico.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão - por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de janeiro de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO.....Lei nº2541/88.....Fl.s03.....

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 04 de janeiro de 1988.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Respondendo p/Expediente do Departº. de -
Administração